



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI Nº 212/2022, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Carlos Fontes), que “Dispõe sobre o funcionamento das farmácias das UBS, no relativo ao horário de funcionamento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito RAFAEL PIOVEZAN, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As farmácias das UBSs (Unidades Básicas de Saúde) do Município de Santa Bárbara d'Oeste poderão permanecer abertas durante todo o expediente de funcionamento das referidas unidades. (NR).

Art. 2º O Poder Executivo tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de fevereiro de 2023.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XK21Y7PA547P8GH7>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XK21-Y7PA-547P-8GH7



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: XK21-Y7PA-547P-8GH7